

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Alvorada

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* Alvorada.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 168/2021, torna pública a abertura de inscrições para ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* ALVORADA, na categoria discentes.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes no Conselho de *campus* (CONCAMP).
- 1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2022-2023. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições do Conselho e de todas as suas normativas, conforme regimento do CONCAMP, disponível em:

https://ifrs.edu.br/alvorada/wp-content/uploads/sites/17/2020/10/Resolucao-0 05_2020-07_10_2020-Aprova-Regimento-Interno-do-Conselho-do-Campus-Alvorada-com-ANEXO.pdf

- 1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
 - 1.3.1 Representantes dos Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- 1.4 Conforme regimento do CONCAMP é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.
- 1.5 Conforme regimento complementar do *campus* Alvorada, em seu Art. 86, a composição do CONCAMP deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos

casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa.
- 2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.
- 2.3 Havendo a inscrição de até 3 (três) candidatos do segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.
- 2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 4 (quatro) candidatos do segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Em sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 6 (seis), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.
- 2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior aos 06 (seis) representantes necessários para o segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros às vagas faltantes.

3. DOS ELEITORES

- 3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;
- 3.2 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**.
- 3.3 Os servidores que tem vínculo com o Campus também como discente poderão votar pelo segmento.
- 3.3.1 Os servidores que também tem matrícula como alunos devem manifestar sua intenção de participar da eleição com antecedência mínima de três dias úteis a data do pleito, enviando e-mail para comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br .
- 3.3.2 Em não ocorrendo manifestação formal, o servidor restará inapto a votar.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no **google forms** (disponível em https://forms.gle/rQEhKYdj17Ay7fs58), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.
- 4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.
- 4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no *google forms* (disponível em https://forms.gle/LcNU5AwhQRrMb6Mq9) dentro do prazo

estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
08/03/2022	Publicação do Edital	Site do <i>Campus /</i> E-mail institucional
09/03/2022 até 11/03/2022	Período de inscrições	Formulário Google Forms (<u>https://forms.gle/EECPsbR</u> <u>HzzeHnVFX8</u>)
14/03/2022 até as 12h	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus l</i> Comunicação por e-mail
das 12h de 14/03/2022 até as 12h de 15/03/2022	Prazo de recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LcNU5AwhQRrMb6Mq9)
15/03/2022 até às 16h	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail
das 16h de 15/03/2022 até 16/03/2022	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
17/03/2022	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor. O link será enviado por email.
18/03/2022 até às 12h	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
das 12h de 18/03/2022 até 19/03/2022	Prazo para recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LcNU5Aw hQRrMb6Mq9)
21/03/2022	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus l</i> Comunicação por e-mail
21/03/2022	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes do segmento	Site do <i>Campus l</i> Comunicação por e-mail

6. DAS ELEIÇÕES

- 6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)
- 6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);
- 6.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral:
- 6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;
- 6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.
- 6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 21:00 hs, pelo horário de Brasília.
- 6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.
- 6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.
- 6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.
- 6.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;
- 6.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.
- 6.5 Serão desconsideradas as abstenções.
- 6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:
 - 7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição:
 - 7.1.2 Candidato com mais idade.
- 7.2 Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.
- 7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Alvorada.